



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: [agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br](mailto:agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br)



**PORTARIA N° 4, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.**

**Élcio Gustavo Silveira Arruda, Superintendente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira - ARMPF, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

Regulamentar as atribuições e funções da estrutura administrativa da ARMPF - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira.

**TÍTULO I**

**ARTIGO 1º - A estrutura organizacional da ARMPF é constituída por:**

1. Em nível de Supervisão, orientação e controle:
  - 1.1. Superintendente;
  - 1.2. Divisão Administrativa;
  - 1.3. Divisão Financeira;
  - 1.4. Divisão de Assessoria Jurídica;
  - 1.5. Ouvidoria.
  
2. Em nível de subordinação:
  - 2.1. Órgãos e funções vinculados a Superintendência, a Divisão de Administração e a Divisão Financeira.
  
3. São órgãos e funções subordinadas à supervisão, orientação e controle do Superintendente:
  - 3.1. Divisão Administrativa;
  - 3.2. Divisão Financeira;
  - 3.3. Divisão de Assessoria Jurídica;
  - 3.4. Ouvidoria.
  
4. São órgãos e funções subordinadas à supervisão, orientação e controle do Chefe da Divisão Administrativa:
  - 4.1. Auxiliar Administrativo.
  
5. São órgãos e funções subordinadas à supervisão, orientação e controle do Chefe da Divisão Financeira:
  - 5.1. Analista Regulador;
  - 5.2. Fiscal.

**TÍTULO II**

Das atribuições dos órgãos e chefias:



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: [agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br](mailto:agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br)



---

**CAPÍTULO I**

Do Superintendente

**ARTIGO 2º** - Ao Superintendente da ARMPF compete privativamente:

1. Nomear, admitir, exonerar e demitir servidores, realizando os procedimentos necessários;
2. Propor ao Chefe do Executivo Municipal a alteração da estrutura organizacional da ARMPF;
3. Editar o Regimento Interno e todas as normas sobre matéria de competência da ARMPF;
4. Sugerir alteração nas políticas públicas relacionadas aos serviços regulados sob a sua alçada;
5. Fixar as atividades da ARMPF para cada exercício;
6. Deliberar sobre todos os assuntos relacionados aos serviços regulados;
7. Responsabilizar-se por todos os atos e atividades da ARMPF; e.
8. Assinar em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira os cheques, ordens de pagamento, ordens de transferência bancárias e demais documentos bancários, físicos ou digitais, da ARMPF.

**CAPÍTULO II**

Da Divisão Administrativa:

**ARTIGO 3º** - A Divisão Administrativa consiste no órgão de apoio logístico, administrativo e patrimonial da Agência Reguladora, além de ser a responsável pelo exercício das funções de regulação, planejamento, fiscalização e controle técnico-operacional dos serviços públicos municipais, nos termos do ato de outorga.

**ARTIGO 4º** - Compete à Divisão Administrativa:

1. Zelar pelos interesses dos usuários dos serviços regulados;
2. Realizar a gestão administrativa dos recursos humanos da ARMPF;
3. Realizar o controle patrimonial da ARMPF;
4. Fornecer apoio logístico para o funcionamento da ARMPF;
5. Coordenar e acompanhar os padrões de operação e de prestação dos serviços, para que estes sejam prestados de forma adequada, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade;
6. Publicar os procedimentos normativos e regulatórios que definem os padrões de serviço e os procedimentos de fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços;



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: [agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br](mailto:agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br)



7. Montar e executar os programas regulares de acompanhamento das informações sobre a prestação dos serviços, visando a identificar a regularidade ou desvios no atendimento aos padrões estabelecidos nos contratos de concessão ou permissão;
8. Determinar a realização de auditorias e processos de certificação técnica nos sistemas, divulgando seus resultados e as medidas corretivas tomadas;
9. Gerenciar as informações sobre as atividades de interesse para o planejamento e monitoramento dos serviços regulados;
10. Solicitar informações e esclarecimentos sobre as atividades dos prestadores de serviços;
11. Acompanhar a elaboração das propostas de normas, resoluções e instruções relativas às ações da ARMPF e das empresas reguladas; e.
12. Assinar cheques, ordens de pagamento, ordens de transferências bancárias e demais documentos bancários, físicos ou digitais, da ARMPF, juntamente ao Superintendente, nos impedimentos ou ausências legais do Chefe da Divisão Financeira, nos impedimentos ou ausências legais do Superintendente.

**ARTIGO 5º** - A Divisão Administrativa compreende a seguinte carreira diretamente subordinado a seu titular:

1. Auxiliar Administrativo.

### **SEÇÃO I**

A carreira de Auxiliar Administrativo:

**ARTIGO 6º** - Os integrantes da carreira de Auxiliar Administrativo incumbem os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, atendimento a fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, elaboração de documentos variados cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, elaboração de relatório e planilhas, e execução de serviços gerais de escritório.

### **CAPÍTULO III**

Da Divisão Financeira.

**ARTIGO 7º** - A Divisão Financeira é o órgão responsável pela coordenação dos aspectos financeiros da ARMPF e do desempenho econômico e financeiro das atividades reguladas.

**ARTIGO 8º** - Compete a Divisão Financeira:



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: [agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br](mailto:agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br)



1. Coordenar os estudos tarifários, bem como analisar as propostas de revisão de tarifas, com base nos regimes e condições estabelecidas nos contratos e para a prestação dos serviços e nos regulamentos dos serviços, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro;
2. Analisar e se manifestar em todas e quaisquer solicitações dos concessionários ou permissionários, em matéria tarifária, nos termos previstos no Regimento Interno;
3. Solicitar informações e esclarecimentos sobre as atividades dos prestadores de serviços;
4. Acompanhar a elaboração das propostas de normas, resoluções e instruções relativas às ações da ARMPF e das empresas reguladas;
5. Zelar pelos interesses dos usuários dos serviços regulados;
6. Gerir os recursos financeiros e patrimoniais da ARMPF, assumindo em conjunto com o Superintendente, a função de ordenador das despesas;
7. Realizar, direta ou indiretamente, auditorias econômico-financeiras dos serviços regulados, visando acompanhar o desempenho e a capacidade econômica e financeira dos prestadores de serviços;
8. Realizar estudos econômico-financeiros dos serviços prestados nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 19/10/11 e suas demais alterações;
9. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento econômico-financeiro dos serviços prestados nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 19/10/11 e suas demais alterações;
10. Assinar em conjunto com o Superintendente os cheques, ordens de pagamento, ordens de transferências bancárias e demais documentos bancários, físicos ou digitais, da ARMPF;
11. Acompanhar a elaboração das propostas de normas, resoluções e instruções relativas às ações da ARMPF e das empresas reguladas.

**ARTIGO 9º** - A Divisão Financeira compreende as seguintes carreiras subordinadas a seu titular:

1. Carreira de Analista Regulador; e.
2. Carreira de Fiscal.

**SEÇÃO I**

A Carreira de Analista Regulador.

**ARTIGO 10º** - Os integrantes da carreira de Analista Regulador incumbem o desempenho das atividades especializadas de regulação,



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: [agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br](mailto:agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br)



---

fiscalização e controle da prestação dos serviços públicos delegados.

## **SEÇÃO II**

A carreira de Fiscal.

**ARTIGO 11º** - Os integrantes da carreira de Fiscal incumbem acompanhar a fiscalização dos serviços públicos delegados, permitidos, concedidos, autorizados, ou operados diretamente pelo poder público municipal, lavrar autos de infração aos usuários por transgressão as leis municipais e outras normas regulamentares, cumprir e fazer cumprir as leis e normas pertinentes aos serviços e exercer outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

## **CAPÍTULO IV**

Da Ouvidoria.

**ARTIGO 12º** - Compete a Ouvidoria:

1. Receber, diretamente, ou por meio do órgão responsável pela defesa do consumidor, as reclamações dos usuários dos serviços regulados, contra os concessionários ou permissionários dos serviços públicos municipais ou contra a própria ARMPF;
2. Colaborar na solução das controvérsias entre os usuários e os concessionários ou permissionários de serviço público municipal;
3. Monitorar a solução das reclamações;
4. Solicitar informações e esclarecimentos dos prestadores de serviços; e,
5. Fazer ou mandar fazer investigações necessárias.

## **CAPÍTULO V**

Da Divisão de Assessoria Jurídica.

**ARTIGO 13º** - Compete a Divisão de Assessoria Jurídica:

1. Elaborar e analisar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos da natureza jurídica que estabeleçam vínculos com terceiros, observando os interesses da ARMPF;
2. Assessorar, quanto aos aspectos legais, na elaboração de normas administrativas da ARMPF;
3. Estudar, analisar e emitir pareceres sobre assuntos de natureza jurídica, manifestando-se sobre a observância dos preceitos legais e administrativos; e.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: [agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br](mailto:agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br)



---

4. Representar, defender e promover as medidas judiciais competentes para a defesa dos interesses da ARMPF, em juízo ou fora dele.

Dê ciência aos interessados.

Registre-se Publique-se. Cumpra-se.

Município de Porto Ferreira aos 18 de agosto de 2017.

  
**ÉLCIO GUSTAVO SILVEIRA ARRUDA**  
**SUPERINTENDENTE**

Publicado no Quadro de Avisos da Agência Reguladora aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.